



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

RESOLUÇÃO Nº 15/85, DE 13 DE AGOSTO DE 1985.

"Aprova as Contas dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, referentes ao exercício de 1983".

CONSIDERANDO, que através dos Pareceres nºs 1.742/85 e 048/85, a Procuradoria Geral do Tribunal de Contas e o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, opinaram contrariamente à aprovação das Contas do Poder Legislativo Municipal e favoravelmente à aprovação das Contas do Executivo Municipal de Barra do Garças, relativas ao exercício de 1983, e

CONSIDERANDO, que no julgamento das Contas, a Câmara Municipal não está adstrita ao Parecer que sobre elas tiver proferido o Tribunal de Contas, e

CONSIDERANDO, que a Comissão de Constituição, Justiça e Redação deu Parecer favorável à aprovação das Contas do Município, conseqüentemente rejeitando parcialmente os Pareceres nºs 1.742/85 e 048/85, oferecidos pela Procuradoria Geral do Tribunal de Contas e pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, respectivamente, cujo Parecer da Comissão citada foi aprovado pelo Plenário da Casa, na Sessão Ordinária realizada no dia 09 deste mês, e

CONSIDERANDO, que na Sessão Ordinária acima referida, o Plenário desta Casa de Leis aprovou Parecer da Comissão de Economia e Finanças, a qual teve comportamento idêntico ao da Comissão mencionada no ítem anterior, e

CONSIDERANDO, que o Plenário da Câmara, na Sessão Ordinária realizada no dia 12 do corrente mês, na discussão e votação do Mérito, aprovou por maioria absoluta dos membros desta Casa de Leis, as Contas do Poder Executivo e por maioria de 2/3 (dois terços) as Contas do Poder Legislativo Municipal, relativas ao exercício de 1983.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas dos Poderes E-

...



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

...

Fls. 02.


dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, referentes ao exercício de 1983.

Art. 2º - Registre-se e publique-se a presente Resolução e encaminhe exemplares ao Sr. Prefeito Municipal e ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças, 13 de agosto de 1985.


PAULO ARANTES FERREIRA GONÇALVES
Presidente


LOURIVAL MOREIRA DA MATA
1º Secretário

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que

esta Resolução
foi registrada no livro próprio
nas fls. 81 e 81vº

Em 13 / 08 / 1985

